



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00036/2022

01 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN

02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são conforme anexo

I

2.2 A contratação com os fornecedores será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Ata de Registro de Preço, e o fornecimento se dará após emissão de ordem de compra, correndo as suas responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais.

2.3 A ata de registro de preço terá validade de 12 (meses), iniciados a partir da data de sua assinatura.

2.4 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando o disposto na lei orgânica da saúde nº 8.080/90, em seu art. 18, incisos I, IV e V, que atribuiu aos municípios a responsabilidade pela execução e prestação direta dos serviços de saúde a sua população.

3.2 Considerando que a assistência aos usuários é garantida pela Constituição Federal, que cria o Sistema Único de Saúde (SUS) e define a saúde como direito de todos e dever do Estado.



3.3 Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde, é proporcionar melhoria da qualidade da saúde da sua população, com Promoção da Saúde e atividades de prevenção.

3.4 Essa aquisição faz-se necessária para garantir e atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde e demais programas nas suas atividades diárias para suprir e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Consiste na aquisição futura e eventual de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

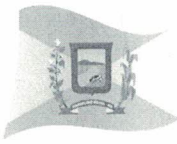
5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do objeto será prestado pela contratada de em conformidade com as necessidades desta municipalidade em até 5 (cinco) dias após a emissão da requisição.



6.2 Os itens poderão ser entregues durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

6.3. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

6.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.5 Os licitantes devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

6.6 Todos os itens deverão ser entregues dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vinher causar prejuízos administrativos.

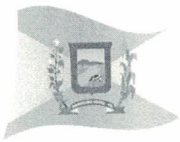
6.7 As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.8 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

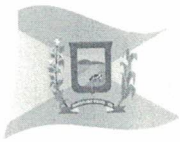
7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos na execução do transporte.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



7.5.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;

7.5.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

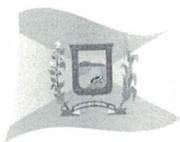
8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

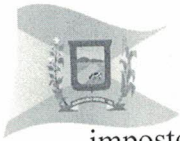
8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



PREFEITURA DE
**MARCELINO
VIEIRA**
NOSSA CIDADE
CADA VEZ
MELHOR

Secretaria Municipal
de Saúde - SESAU

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 18 de março de 2022.


José Jácome Filho
Secretário Municipal de Saúde



LISTA DE ITENS A SEREM LICITADOS

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	008.001.660	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	400
2	008.001.665	ACIDO ACÉTICO 5%	LT	100
3	008.001.669	AGUA DEIONISADA DE 1000ML	UND	50
4	008.001.676	AGUA DEIONISADA DE 5000ML	LT	50
5	008.001.215	AGUA OXIGENADA: 10 VOL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	LTR	50
6	008.001.681	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UND	5000
7	008.001.683	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	6000
8	008.001.689	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7	UND	12000
9	008.001.694	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8	UND	12000
10	008.001.697	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	10000
11	008.001.828	ALCOOL 92,8º INPM (96%) 1000ML PARA PREVENTIVO	LT	500
12	008.001.827	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LT	1000
13	008.001.808	ALCOOL EM GEL 70% DE 500ML	UND	1000
14	008.001.706	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	ROL	1000
15	008.001.805	APARELHO DE GLICEMIA CAPILAR	UND	20
16	008.001.804	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COMPLETO	UND	50
17	008.001.710	ATADURA CREPOM 08CM X 1,8MT	ROL	4000
18	008.001.713	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	ROL	6000
19	008.001.716	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	ROL	6000
20	008.001.719	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	ROL	6000
21	008.001.723	ATADURA CREPOM 20CM X 4,5MT	ROL	5000
22	029.009.166	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT	UND	250
23	008.001.725	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100MTS	ROL	450
24	008.001.727	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 12CM X 100MTS	ROL	450
25	008.001.731	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100MTS	ROL	450
26	008.001.733	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100MTS	ROL	450
27	008.001.736	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL S FECHADO 2000ML	UND	1000
28	008.001.742	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACA ACTIVE LIFE.	UND	500
29	007.001.951	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	10
30	008.001.667	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 07 LT	UND	1000
31	008.001.663	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE CAP. 13 LT	UND	1000
32	008.001.670	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1000
33	008.001.672	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LT	300
34	008.001.674	CLOREXIDINA TOPICA 2% DE 1000ML	LT	150
35	008.001.678	COLETOR DE INCONSISTÊNCIA URINÁRIA MASCULINA Nº 06 COM EXTENSÃO, SEM COLETOR PENIANO	UND	5000



36	008.001.680	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70ML COM PALHETA	UND	5000
37	008.001.684	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X50 NÃO ESTÉRIL COM 50 UNIDADES	PCT	500
38	008.001.686	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	PCT	5000
39	008.001.839	CUBA 9X5 CM INOX	UND	10
40	008.001.831	CURATIVO DE ALGINATO 10X10	UND	300
41	008.001.832	CURATIVO DE ALGINATO 15X15	UND	300
42	008.001.687	CURATIVO DE HIDROFIBRA + PRATA IÔNICA 15X15	UND	200
43	008.001.829	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10	UND	300
44	008.001.830	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UND	300
45	008.001.691	DESINFETANTE BACTERICIDA HOSPITALAR LAVANDA 05 LITROS	BD	500
46	008.001.788	DETERGENTE COM 4 ENZIMAS COM 1000 ML	LT	500
47	008.001.695	DETERGENTE DESENGORDURANTE 5 LT (ALTA DILUIÇÃO)	GL	500
48	029.009.167	DISPENSOR DE ÁLCOOL	UND	50
49	008.001.698	EQUIPO MACRO FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	UND	5000
50	008.001.700	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	PCT	1000
51	008.001.835	ESPARADRAPO (FITA) MICROPOROSO HIPOALÉRGICO 10CMX4,5MT	ROL	1500
52	008.001.702	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 MT	ROL	2000
53	008.001.704	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	PCT	1000
54	008.001.705	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL GRANDE	UND	1000
55	008.001.708	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL MEDIO	UND	2000
56	008.001.711	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL PEQUENO	UND	1000
57	008.001.833	ESTOJO DE INOX 2.0X10X05 CM SEM PERFURAÇÃO	UND	10
58	008.001.724	FIO DE NYLON 2-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CX	400
59	008.001.729	FIO DE NYLON 2-0 AG 3.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CX	400
60	008.001.730	FIO DE NYLON 3-0 AG 2.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CX	400
61	008.001.734	FIO DE NYLON 3-0 AG 3.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CX	400
62	008.001.738	FIO DE NYLON 3-0 AG 4.0CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CX	400
63	008.001.739	FIO DE NYLON 4-0 AG 2.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CX	400
64	008.001.741	FIO DE NYLON 5-0 AG 1.5CM 3/8 COM 24 UNIDADES	CX	400
65	008.001.811	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UND.	CX	200
66	008.001.718	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES	CX	200
67	007.001.980	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CO AGULHA 3-0CM COM 24 UND.	CX	200
68	008.001.809	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UND.	CX	200
69	008.001.810	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UND.	CX	200
70	008.001.721	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL	UND	20
71	008.001.744	FITA DE FRALDA	UND	300
72	008.001.834	FIXADOR CITOLOGICO (SPRAY) PARA LÂMINA DE PAPANICOLAU	UND	500



73	008.001.749	FORMOL 10% 1000ML	LT	30
74	008.001.752	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G COM 8 UNIDADES	PCT	1500
75	008.001.754	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M COM 8 UNIDADES	PCT	1500
76	008.001.813	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG COM 8 UNIDADES	PCT	1500
77	008.001.812	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P COM 8 UNIDADES	PCT	1500
78	008.001.756	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA	UND	100
79	008.001.759	GAZE HIDROFILA 91CM X 91 CM COM 9 FIOS	ROL	3000
80	008.001.836	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UND	500
81	008.001.764	GEL DE PHMB 100ML	FRCO	500
82	008.001.765	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	KG	1000
83	008.001.766	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	LT	500
84	008.001.840	HISTEROMETRO SIMS M GRAD/CM CURVA 32 CM INOX	UND	10
85	008.001.662	JELCO Nº 20	UND	1000
86	008.001.664	JELCO Nº 22	UND	3000
87	008.001.666	JELCO Nº 24	UND	3000
88	008.001.769	JELCO Nº 14	UND	1000
89	008.001.770	JELCO Nº 16	UND	2000
90	008.001.772	JELCO Nº 18	UND	1000
91	008.001.671	KIT CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL	UND	100
92	008.001.673	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNIDADES	CX	500
93	008.001.675	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES	CX	500
94	008.001.677	LAMINA DE BISTURI Nº 24 COM 100 UNIDADES	CX	500
95	008.001.679	LAMINA FOSCA LAPIDADA 25,4 X 76,2 MM COM 50 UNIDADES	CX	1000
96	008.001.837	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA COM 200 UNIDADES SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	600
97	008.001.817	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	CX	600
98	008.001.685	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)	PAR	5000
99	008.001.688	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)	PAR	5000
100	008.001.690	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR)	PAR	5000
101	008.001.692	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UNIDADES	CX	1000
102	008.001.693	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UNIDADES	CX	1000
103	008.001.696	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UNIDADES	CX	1000
104	008.001.818	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP - COM 50 PARES	CX	1000
105	008.001.816	LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA	UND	200
106	029.009.175	MACAÇÃO DE SEGURANÇA BRANCO GRANDE	UND	500
107	029.009.174	MACAÇÃO DE SEGURANÇA BRANCO MÉDIO	UND	500
108	029.009.173	MACAÇÃO DE SEGURANÇA BRANCO PEQUENO	UND	500
109	008.001.701	MASCARA DE VENTURI ADULTO	KIT	200
110	008.001.819	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	KIT	200
111	008.001.802	MÁSCARA N95 COM TRÊS CAMADAS EXTERNAS EM TNT GRAMATURA 40 E UMA CAMADA INTERNA DE	UND	5000



		FILTRANTE COM CLIP NASAL E FECHAMENTO POR ELASTICO		
112	029.009.161	MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPA (TRIPLA COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO)	CX	2200
113	029.009.172	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50
114	008.001.826	OXÍMETRO DE PULSO	UND	10
115	008.001.707	PAPEL TOALHA BRANCO COM 1000 FOLHAS	PCT	1000
116	008.001.709	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12 CM	UND	10
117	008.001.712	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 12 CM	UND	10
118	008.001.843	PINÇA CHERRON P/TAMP 25 CM	UND	10
119	008.001.715	PINÇA DE COLO	UND	100
120	008.001.720	PINÇA DE SHERON EM AÇO INOX 24 CM	UND	10
121	008.001.845	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO 20 CM-RETIRADA DE DIU E PASSAR FIO- INOX	UND	10
122	008.001.846	PINÇA JACARÉ 25 CM EM AÇO INOX	UND	10
123	008.001.722	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	UND	10
124	008.001.842	PINÇA POZZIP/UTERO RETA 25 CM	UND	10
125	008.001.726	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA 12 CM	UND	10
126	008.001.728	PORTA LAMINA (EM POLIPROPILENO) COM TAMPA ROSQUEAVEL COM 3 LUGARES PARA CITOLOGIA	UND	1000
127	008.001.732	POVIDINE TOPICO (PVPI) DE 1000 ML	LT	500
128	008.001.838	PROTECTOR FACIAL TOTAL(FACE SHIELD) COM PELÍCULA 100% TRANSPARENTE, NÃO DESCARTÁVEL. ESPECIFICAÇÃO: PROTEROR FÁCIAL NÃO DESCARTÁVEL, ERGONÔMICO, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL, DE ALTA QUALIDADE, E RESISTÊNCIA EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA LISA A QUAL É EXTREMAMENTE FÁCIL DE SE HIGIENIZAR	UND	1500
129	008.001.844	RINOSCÓPIO TIECK-HALLE (ESPECULO NASAL)13,5 CM INOX	UND	10
130	008.001.735	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA HOSPITALAR ERVA DOCE (BB) DE 5 LITROS	GL	100
131	008.001.737	SACO COLETOR DE URINA 2000 ML	UND	6000
132	008.001.740	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS	UND	3000
133	008.001.743	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS	UND	3000
134	008.001.745	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS	UND	3000
135	029.009.176	SAPATILHAS HOSPITALARES DESCARTÁVEL COM 100UND	PCT	200
136	008.001.748	SCALP N° 19	UND	6000
137	008.001.750	SCALP N° 21	UND	12000
138	008.001.751	SCALP N° 23	UND	12000
139	008.001.753	SCALP N° 25	UND	12000
140	008.001.757	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML COM AGULHA	UND	80000
141	008.001.760	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML COM AGULHA	UND	50000
142	008.001.763	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML COM AGULHA	UND	50000
143	008.001.755	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML COM AGULHA	UND	50000
144	008.001.758	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML COM AGULHA	UND	50000
145	008.001.762	SERINGA DESCARTAVEL 50 ML COM AGULHA	UND	1000



146	008.001.771	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 2 VIAS COM BALAO	UND	200
147	008.001.768	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 2 VIAS COM BALAO	UND	200
148	008.001.773	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 2 VIAS COM BALAO	UND	200
149	008.001.774	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA ADULTO	UND	100
150	008.001.775	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA CRIANÇA	UND	100
151	008.001.776	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	50
152	008.001.777	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UND	50
153	008.001.778	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	50
154	008.001.779	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	50
155	008.001.780	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	50
156	008.001.781	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	50
157	008.001.820	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº. 06	UND	5000
158	008.001.821	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº. 08	UND	5000
159	008.001.822	SONDA URETRAL DESCARTAVEL Nº. 12	UND	6000
160	029.009.169	TAPETE SANITIZANTE	UND	30
161	008.001.793	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL AXILAR	UND	100
162	029.009.171	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO: COM LCD	UND	30
163	008.001.784	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11 CM	UND	10
164	008.001.841	TESOURA METZBAUM CURVA 20CM	UND	10
165	008.001.785	TESOURA SPENCER RETA 0,9 CM	UND	10
166	008.001.786	TIRA PARA GLICEMIA COM 50 TIRAS	CX	1000
167	008.001.806	TOUCA: DESCARTÁVEL BRANCA, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO	UND	1000
168	008.001.787	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5	UND	100
169	008.001.789	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7	UND	100
170	008.001.790	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8	UND	100